



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.229/2013 (eletrônico).

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Escola Judiciária Eleitoral, para a aquisição de material gráfico, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

As propostas serão abertas no dia **31 de outubro de 2013**, às **10h00**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição dos materiais gráficos abaixo, para serem utilizados no Programa Voto Consciente, com as seguintes especificações:

a) Item 1 - impressão e arte de 6.000 (seis mil) cartilhas ilustradas, com 24 (vinte) páginas vetorizadas em formato INDD e PDF para Web, em formato 16 fechado 15x21, totalmente em CMYK, arte-finalizada com sangrias e marcações conforme normas gráficas.

CAPA: Papel Reciclato 230g, com plastificação fosca e verniz localizado
MILOLO: Papel Reciclato 150g, com impressão 4x4 cores, 2 grampos;

b) Item 2 - impressão e arte de 3.000 (três mil) calendários de mesa com mensagens e ilustrações do Programa Voto Consciente, montagem com 16 (dezesesseis) páginas.

BASE: Formato 40x18cm, Papel Couchê 300g, com 3 vincos, 4x0 cores.

MILOLO: 8 páginas frente e verso, 17x15cm, 4x4 cores, Couchê 170g.

Material deverá ser intercalado e montado com wire-ô branco.

c) Item 3 - impressão e arte de 100 (cem) banners, confeccionados em dois modelos, com mensagens e ilustrações do Programa Voto Consciente.

A impressão deverá ser em formato 90x1,20cm, 4x0 cores, em lona, com armação padrão;

d) Item 4 - impressão e arte de 1.000 (mil) cartazes, confeccionados em dois modelos, com mensagens e ilustrações do Programa Voto Consciente. A impressão deverá ser em formato 4 -31x45cm, 4x0 cores, papel couchê fosco 230g.

1.2. As especificações técnicas, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelo de Declaração.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico as empresas deverão preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do *site* www.comprasnet.gov.br, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente da proposta.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso por

quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c)** Empresa que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1 De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

2.2 Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

2.3 A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4 Será consultado o Cadastro de Empresas Inidôneas, conforme Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para fins de habilitação.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema pregão eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

- 1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **com o preço total do item**, em Real, incluídas todas as despesas relativas à garantia técnica, impostos, taxas, frete e demais encargos, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, mediante o uso da senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.
2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3. As licitantes deverão declarar no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida lei.
4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
6. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 1.1. Os lances serão ofertados pelo **valor total do Item**;
 - 1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
 - 1.4. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.
2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.
3. A etapa de lances será encerrada automaticamente, após decisão do pregoeiro, mediante aviso de seu fechamento iminente às licitantes, por meio do sistema eletrônico.
4. Após a fase de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP, na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.
5. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.
6. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.
7. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação

pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço total do item e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
2. Aceita a melhor oferta, o pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar, imediatamente depois do encerramento da etapa de lances da sessão pública, conforme descrito no Capítulo VI ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
3. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.
5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora da licitação.
6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção “**Convocar**

Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

1.1. a critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br .

1.1.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

1.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

1.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

1.2.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

1.2.3. conter cotação de preço, unitário e total, em Real, incluídas todas as despesas relativas à garantia técnica, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.2.3.1. serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao preço médio estimado;

1.2.4. conter declaração de que cumprirá o prazo de entrega;

1.2.5. conter documentação contendo as especificações técnicas detalhadas dos bem cotado;

1.2.6. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

1.2.7. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital.

2. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", na Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante perante o SICAF:
 - 1.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 1.2. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível ao constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - 1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
 - 1.4. Declaração de que, em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, não possui em seu quadro de funcionários, e que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.;
 - 1.5. a habilitação parcial da licitante perante o SICAF será verificada apenas quanto à regularidade fiscal;
 - 1.5.1. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.
2. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
4. A regularidade do cadastramento e da Habilitação Parcial das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.
 - 4.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.
 - 4.2. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.
 - 5.1. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, conforme item 1 do Capítulo X deste Edital.
 - 5.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
6. Atendido o disposto no item 5 acima, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.
7. Os documentos exigidos para habilitação, descritos neste capítulo, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br.
8. Os originais dos documentos ou a cópia autenticada em cartório, por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
 - 3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, (Acórdãos TCU nº 339/2010-Plenário e nº 600/2011 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o TRE-MT convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste edital;
2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.
3. Aceita a nota de empenho, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas, bem como as cláusulas deste Edital e seus Anexos;
4. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após consulta da regularidade fiscal da contratada.
5. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não der o aceite na nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
6. A nota de empenho será emitida, observando a Instrução Normativa DG/TRE nº 03/2010.

CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.
 - 1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento definitivo.
2. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
 - a) apresentar a nota fiscal correspondente à entrega do material, conforme último lance ofertado no pregão;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2.1. A recusa da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou apor nesta o seu aceite no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste edital;

1.2.2. Para fins de aplicação de penalidade, a não-comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame será considerada inexecução parcial de contrato.

1.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

1.4 Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

1.4.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

1.5 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

1.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificada por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

1.6.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no prazo do item 1.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

1.6.2 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

1.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2013, do PROGRAMA 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
2. As obrigações da Contratada e do Contratante constam do Termo de Referência, Capítulos 5 e 6.
3. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso não se responsabilizará por quaisquer custos efetuados pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
4. O objeto deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
5. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.
6. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail (pregoeiros@tre-mt.gov.br), dirigindo-se à Seção de Licitações e Contratos, fone: (65) 3362-8164, que funciona das 07h:30 às 13h:30, nos dias úteis, no 1º andar do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.
 - 6.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
 - 6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;
 - 6.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasnet.gov.br.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na aquisição de material gráfico para utilização no Projeto de Conscientização do Cidadão - Programa Voto Consciente.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos materiais gráficos abaixo, para serem utilizados no Programa Voto Consciente, com as seguintes especificações:

a) impressão e arte de 6.000 (seis mil) cartilhas ilustradas, com 24 (vinte) páginas vetorizadas em formato INDD e PDF para Web, em formato 16 fechado 15x21, totalmente em CMYK, arte-finalizada com sangrias e marcações conforme normas gráficas.

CAPA: Papel Reciclato 230g, com plastificação fosca e verniz localizado
MIOLO: Papel Reciclato 150g, com impressão 4x4 cores, 2 grampos;

b) impressão e arte de 3.000 (três mil) calendários de mesa com mensagens e ilustrações do Programa Voto Consciente, montagem com 16 (dezesesseis) páginas.

BASE: Formato 40x18cm, Papel Couchê 300g, com 3 vincos, 4x0 cores.
MIOLO: 8 páginas frente e verso, 17x15cm, 4x4 cores, Couchê 170g.
Material deverá ser intercalado e montado com wire-ô branco.

c) impressão e arte de 100 (cem) banners, confeccionados em dois

modelos, com mensagens e ilustrações do Programa Voto Consciente. A impressão deverá ser em formato 90x1,20cm, 4x0 cores, em lona, com armação padrão;

d) impressão e arte de 1.000 (um mil) cartazes, confeccionados em dois modelos, com mensagens e ilustrações do Programa Voto Consciente. A impressão deverá ser em formato 4 -31x45cm, 4x0 cores, papel couchê fosco 230g.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência deve-se à meta estipulada no Planejamento Estratégico deste Tribunal e no Plano de Ações da Escola Judiciária Eleitoral – 2013/2014 - alinhadas em conformidade com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e orientações emanadas do Tribunal Superior Eleitoral, visando promover o desenvolvimento e a inclusão social, por meio de ações que contribuam no fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão.

3. DA AMOSTRA E ENTREGA DO PRODUTO

3.1 Notificada a empresa de que este Tribunal efetivará a contratação, deverá esta comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho.

3.2 A empresa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço que autorizar o início da contratação, apresentar amostra do material produzido à Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para apreciação e aprovação.

3.3 Se, após a apresentação da primeira amostra (item 3.2), for determinada pela Escola Judiciária Eleitoral alterações no material, a empresa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do material com as alterações determinadas, reapresentar a segunda amostra do material à Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para reapreciação e aprovação.

3.4 Aprovada a amostra, a empresa deverá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos efetuar a entrega dos produtos, de forma única, de acordo com a descrição dos itens, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

3.5 Os prazos não utilizados em uma etapa poderão ser acrescidos na etapa subsequente.

3.6 A entrega dos produtos deste Termo de Referência deverá ser feita de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, na Escola

Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações do produto cotado.

4.2 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto tais como impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

5.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

5.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.3 Retirar a Nota de Empenho no prazo mencionado no item 3.1;

5.1.4 Entregar os produtos na forma, local e prazo indicados nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6;

5.1.5 Proceder à correção do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, bem como com a amostra aprovada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.1.6 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.7 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no contrato, sem que caiba à empresa a ser contratada qualquer reclamação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

6.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

6.1.1 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.1.2 proporcionar à empresa, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais deste Termo de Referência;

6.1.3 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

6.1.4 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o exercício de 2013.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n.º. 8.666/93.

8.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação, acrescentando, no prazo fixado anteriormente, os dias que passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

8.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

9.4 Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

9.4.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

9.5 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificada por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

9.6.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no prazo do item 9.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.6.2 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

9.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Janis Eyer Nakahati

Secretária da EJE

ANEXO II

MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO n°. .../2013.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

Item n.º _____

Produto/especificação	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total do ITEM: R\$ _____ (_____).			

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

IMPORTANTE:

c) As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, localizada na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 07/2013, declara, sob as penas da lei, que, em cumprimento ao artigo 3º da resolução CNJ nº. 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, de acordo com o artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.
Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)